



PROCESSO SELETIVO FAU Nº 001/2020

Projeto TED n. 4/2019 UFU/MMFDH – Promoção da Liberdade de Religião e Convicções.

A Fundação de Apoio Universitário (FAU), no uso de suas atribuições, torna pública a abertura de inscrições para as vagas de bolsistas e estabelece normas relativas à realização de processo seletivo, conforme descrito a seguir:

1. DO OBJETO E OBJETIVO

1.1. Edital para seleção de bolsistas que atuarão junto ao Projeto TED n. 4/2019 UFU/MMFDH – Promoção da Liberdade de Religião e Convicções no desenvolvimento das atividades seguintes: a) Elaboração de conteúdo, revisão, identidade visual, diagramação, obtenção de ISBN, impressão e distribuição de publicação sobre liberdade religiosa e de convicções; b) Ações de aprendizagem e disseminação dos conteúdos elaborados, por meio de eventos de promoção e educação sobre o tema da liberdade de religião e convicções.

1.2. Deverão ser entregues pela equipe: a) 01 (um) manual de boas práticas sobre liberdade religiosa e de convicções, com no mínimo 40.000 (quarenta mil) palavras e que deverá envolver, pelo menos, os temas: serviço público em geral, sistema carcerário, educação pública, saúde pública, segurança pública e colegiados; b) 02 (dois) eventos de capacitação e divulgação.

1.3. As entregas deverão ser realizadas no primeiro semestre de 2020, nos seguintes termos: a) A versão preliminar do manual, com todo o conteúdo e com o número de mínimo de palavras acima indicado, sujeita apenas a revisão e aperfeiçoamento, deverá ser concluída até 28 de fevereiro de 2020, sendo que a versão definitiva deverá ser concluída até 31 de julho de 2020; b) Os eventos deverão ser realizados entre os meses de março e julho de 2020, voltados para o público-alvo do manual, com vistas ao aperfeiçoamento deste e à capacitação daquele.

1.4. A execução das ações poderá ser realizada por estudantes de graduação, estudantes de pós-graduação, pós-doutorandos, professores, pesquisadores, técnicos, advogados e outros profissionais e servidores vinculados à Universidade Federal de Uberlândia, os quais poderão atuar como voluntários ou bolsistas.

1.5. Os integrantes que forem contratados na condição de bolsistas deverão desenvolver as seguintes atividades: desenvolvimento, elaboração e revisão do conteúdo do manual; a criação de identidade visual e diagramação do manual; o auxílio à publicação e distribuição do manual; e a organização das ações, incluindo-se os eventos.

1.6. Os voluntários participarão mediante convite e, excepcionalmente, poderão ser colaboradores externos (isto é, não vinculados à Universidade Federal de Uberlândia).

2. DAS VAGAS PARA BOLSISTAS

2.1. Categoria 01: 01 (uma) vaga para Coordenador(a) da Equipe do Projeto;

2.2. Categoria 02: 01 (uma) vaga para Membro de Equipe;

2.3. Categoria 03: 02 (duas) vagas para Membro de Equipe.

3. DOS REQUISITOS

3.1. Pré-requisitos gerais: Todos os bolsistas deverão estar vinculados à Universidade Federal de Uberlândia, na condição de servidores (docentes e técnicos) ou de estudantes (de graduação e pós-graduação); deverão ter disponibilidade e diligência para o desenvolvimento de todas as atividades previstas neste Edital (incluindo reuniões de equipe); e, deverão ter experiência na área temática do projeto (qual seja, pesquisa e extensão a liberdade religiosa e de convicções).

3.2. Pré-requisitos específicos:

3.2.1. Categoria 01: Ter Graduação e Mestrado na área do Direito, ser servidor efetivo (docente ou técnico) da Universidade Federal de Uberlândia;

3.2.2. Categoria 02: 01 (uma) vaga para Membro de Equipe, com titulação mínima de Graduação em Direito;

3.2.3. Categoria 03: 02 (duas) vagas para Membro de Equipe, para estudantes de Graduação em Direito.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. Documentos para inscrição:

4.1.1. Comprovante do vínculo efetivo com a Universidade Federal de Uberlândia (ex.: cópia da Identidade Funcional), se servidor.

4.1.2. Comprovante de matrícula e histórico escolar, se estudante.

4.1.3. Cópia legível da cédula de identidade.

4.1.4. Cópia legível do CPF.

4.1.5. Curriculum Lattes (a critério da Comissão Avaliadora, poderão ser exigidos os documentos comprobatórios de informações constantes do Curriculum Lattes).

4.2. Toda a documentação deve ser anexada ao e-mail em formato PDF.

5. DO DESLIGAMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTAS

5.1. No caso de abandono ou descumprimento das atribuições, os bolsistas poderão ser desligados do projeto e substituídos.

5.2. A bolsa poderá ser cancelada, de acordo com o previsto no Termo de Compromisso, pela interrupção, conclusão ou trancamento de matrícula do curso de graduação ou pós-graduação.

6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1. O processo de seleção será realizado por meio da análise documental.

6.2. Os interessados deverão enviar a versão eletrônica dos documentos para o e-mail selecao@fau.org.br até o dia 03 de fevereiro de 2020, indicando-se no campo assunto “INSCRICAO_nome completo do discente_Edital Promocao da Liberdade de Religiao e Conviccoes”, e no corpo do e-mail a vaga para a qual pretende se candidatar.

6.3. Candidatos à Categoria 01 (Coordenador da Equipe) deverão encaminhar, em conjunto com os documentos para inscrição, uma proposta de ações a serem desenvolvidas, por meio de PROJETO DE EXTENSÃO devidamente registrado na plataforma SIEX e aprovado pela Unidade.

6.4. Todas as informações, incluindo-se os resultados, serão publicados em: www.fau.org.br

7. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

7.1. Análise da documentação.

7.2. Tabela de Pontuação:

7.2.1. Bolsista Categoria 1:

a) 05 pontos por ano: Coordenação de Grupo de Pesquisa devidamente cadastrado e certificado no CNPq, na área da liberdade de religião e convicções.

b) 05 pontos por participação: Participação como membro ou pesquisador em grupo, núcleo ou outro órgão ou instituição de pesquisa nacional, na área da liberdade de religião e convicções.

c) 07 pontos por participação: Participação como membro ou pesquisador em grupo, núcleo ou outro órgão ou instituição de pesquisa estrangeira ou internacional, na área da liberdade de religião e convicções.

- d) 03 pontos por publicação: Publicação de artigo científico em periódico, na área da liberdade de religião e convicções.
- e) 04 pontos por publicação: Publicação de capítulo de livro em obra nacional, na área da liberdade de religião e convicções.
- f) 06 pontos por publicação: Publicação de capítulo de livro em obra estrangeira, na área da liberdade de religião e convicções.
- g) 10 pontos por publicação: Publicação de livro, na área da liberdade de religião e convicções.
- h) 02 pontos por palestra ou apresentação de trabalho: Palestra ou apresentação de trabalho, na área da liberdade de religião e convicções.
- i) 03 pontos por evento organizado: Organização de eventos, na área da liberdade de religião e convicções.
- j) 05 pontos por projeto: Coordenação de projetos de extensão, na área da liberdade de religião e convicções.
- k) 05 pontos por atuação: Participação na elaboração de relatórios, recomendações e pareceres sobre o exercício da liberdade de religião e convicções para órgãos oficiais, sejam estes nacionais, estrangeiros ou internacionais.

7.2.2. Bolsista Categoria 2:

- a) 02 pontos por mês de participação: Participação em Grupo de Pesquisa devidamente cadastrado e certificado no CNPq, na área da liberdade de religião e convicções.
- b) 03 pontos por publicação: Publicação de artigo científico em periódico, na área da liberdade de religião e convicções.
- c) 04 pontos por publicação: Publicação de capítulo de livro em obra nacional, na área da liberdade de religião e convicções.
- d) 06 pontos por publicação: Publicação de capítulo de livro em obra estrangeira, na área da liberdade de religião e convicções.
- e) 10 pontos por publicação: Publicação de livro, na área da liberdade de religião e convicções.
- f) 02 pontos por palestra ou apresentação de trabalho: Palestra ou apresentação de trabalho, na área da liberdade de religião e convicções.
- g) 03 pontos por evento organizado: Organização de eventos, na área da liberdade de religião e convicções.
- h) 04 pontos por projeto: Participação em equipe de projetos de extensão, na área da liberdade de religião e convicções.
- i) 05 pontos por atuação: Participação na elaboração de relatórios, recomendações e pareceres sobre o exercício da liberdade de religião e convicções para órgãos oficiais, sejam estes nacionais, estrangeiros ou internacionais.

7.2.3. Bolsista Categoria 3:

- a) 02 pontos por mês de participação: Participação em Grupo de Pesquisa devidamente cadastrado e certificado no CNPq, na área da liberdade de religião e convicções.
- b) 03 pontos por publicação: Publicação de artigo científico em periódico, na área da liberdade de religião e convicções.
- c) 04 pontos por publicação: Publicação de capítulo de livro em obra nacional, na área da liberdade de religião e convicções.
- d) 06 pontos por publicação: Publicação de capítulo de livro em obra estrangeira, na área da liberdade de religião e convicções.
- e) 10 pontos por publicação: Publicação de livro, na área da liberdade de religião e convicções.
- f) 02 pontos por palestra ou apresentação de trabalho: Palestra ou apresentação de trabalho, na área da liberdade de religião e convicções.
- g) 03 pontos por evento organizado: Organização de eventos, na área da liberdade de religião e convicções.
- h) 04 pontos por projeto: Participação em equipe de projetos de extensão, na área da liberdade de religião e convicções.
- i) 05 pontos por atuação: Participação na elaboração de relatórios, recomendações e pareceres sobre o exercício da liberdade de religião e convicções para órgãos oficiais, sejam estes nacionais, estrangeiros ou internacionais.

8. DOS RESULTADOS E RECURSOS

8.1. Divulgação dos resultados:

8.1.1. Os resultados serão divulgados no dia 04 de fevereiro de 2020.

8.1.2. Caso haja necessidade de análise de documentação complementar, incluindo-se documentos comprobatórios das informações curriculares, este prazo poderá ser prorrogado por até 02 (dois) dias.

8.2. Interposição de Recursos:

8.2.1. Poderão ser interpostos recursos sobre o resultado do processo seletivo, no prazo de 01 (um) dia útil, sendo que os recursos deverão apontar as razões pelas quais o resultado deveria ser alterado. Os recursos serão apreciados no prazo de 02 (dois) dias úteis.

8.2.2. Os recursos deverão ser interpostos por meio eletrônico, enviados para o mesmo e-mail indicado para as inscrições.

8.2.3. Havendo interposição de recursos, e sendo estes deferidos, será feita nova divulgação dos resultados.



9. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 9.1. Os casos omissões serão resolvidos pela Fundação de Apoio Universitário.
- 9.2. O prazo de vigência deste Edital será de 12 (doze) meses, somente para substituição de bolsistas, quando formalmente justificada.
- 9.3. Ao efetivar sua inscrição, o candidato aceita as normas estabelecidas neste Edital.

10. DÚVIDAS

Fundação de Apoio Universitário

R. Francisco Vicente Ferreira, 126 | Santa Mônica | 38408-102 | Uberlândia | MG
selecao@fau.org.br